


PUBLICADO NO DIA 09/09/22
POR AFIXAÇÃO NO MURAL DO IPREVI
E DA FMY EM CONFORMIDADE COM
A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 032/2022

ASS: 
Carlos Roberto Dias Júnior
Assistente Administrativo
Mat.: 50011

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria do servidor

O Diretor Geral e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VII e em consonância com o Processo nº 060/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria por **INVALIDEZ**, com proventos **INTEGRAIS**, nos termos do Art. 40, §1º, Inciso I da CF/1988 e Art. 6-A da EC nº 41/2003, acrescido da EC nº 70/2012 c/c o Art. 24, Inciso I da Lei Municipal nº 1.511/2002 c/ nova redação da Lei Municipal nº 1.634/2004, ao servidor, **LUÍZ CARLOS DOS SANTOS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Matrícula nº 4.707, inscrito no CPF sob o nº **XXX.582.646-XX**, no cargo efetivo de **AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS**, padrão CPE: **T1-00I-0T**, a partir de **04/08/2022**.


Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por Invalidez, em caráter integral, correspondente a **100% (cem por cento)** de sua remuneração de contribuição, que será pago mensalmente pelo IPREVI.


Parágrafo Único: A revisão dos proventos obedecerá ao contido no Art. 7º da E.C. nº 41/2003, **havendo paridade com os servidores ativos**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar da data de **04 de agosto de 2022**.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Viçosa, 09 de setembro de 2022.


Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Geral – IPREVI
Matrícula: 50025


Evair Barbosa de Souza
Diretor Previdenciário – IPREVI
Matrícula: 50031